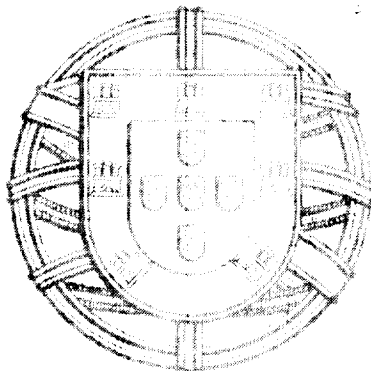




I - B
S É R I E

Esta 1.ª série do *Diário da República* é constituída pelas partes A e B

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Ministérios das Finanças e do Planeamento e da Administração do Território

Despacho Normativo n.º 247/93:

Cria no quadro de pessoal do Departamento Central de Planeamento um lugar de assessor principal, a extinguir quando vagar 4826

Despacho Normativo n.º 248/93:

Cria no quadro de pessoal da Direcção-Geral do Ordenamento do Território dois lugares de assessor principal, a extinguir quando vagarem 4826

Ministérios das Finanças e da Saúde

Portaria n.º 838/93:

Altera o quadro de pessoal das Escolas Técnicas dos Serviços de Saúde de Coimbra, de Lisboa e do Porto na parte relativa às áreas funcionais de biblioteca, arquivo e documentação 4827

Ministérios das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Despacho Normativo n.º 249/93:

Cria no quadro de pessoal da Junta Autónoma de Estradas, aprovado pela Portaria n.º 479/88, de 22 de Julho, um lugar de engenheiro civil assessor principal, a extinguir quando vagar 4828

Despacho Normativo n.º 250/93:

Cria no quadro de pessoal da Junta Autónoma de Estradas, aprovado pela Portaria n.º 479/88, de 22 de Julho, um lugar de engenheiro civil assessor principal, a extinguir quando vagar 4828

Despacho Normativo n.º 251/93:

Cria no quadro de pessoal da Junta Autónoma de Estradas, aprovado pela Portaria n.º 479/88, de 22 de Julho, um lugar de engenheiro civil assessor principal, a extinguir quando vagar 4828

Despacho Normativo n.º 252/93:

Cria no quadro de pessoal da Junta Autónoma de Estradas, aprovado pela Portaria n.º 479/88, de 22 de Julho, um lugar de engenheiro civil assessor principal, a extinguir quando vagar 4828

Despacho Normativo n.º 253/93:

Cria no quadro de pessoal da Junta Autónoma de Estradas, aprovado pela Portaria n.º 479/88, de 22 de Julho, um lugar de engenheiro civil assessor principal, a extinguir quando vagar 4829

Ministérios das Finanças e do Comércio e Turismo

Despacho Normativo n.º 254/93:

Cria no quadro de pessoal da Direcção-Geral de Concorrência e Preços, aprovado pela Portaria n.º 704/87, de 18 de Agosto, um lugar de assessor principal, a extinguir quando vagar 4829

Despacho Normativo n.º 255/93:

Cria no quadro de pessoal da Direcção-Geral de Concorrência e Preços, aprovado pela Portaria n.º 704/87, de 18 de Agosto, um lugar de assessor principal, a extinguir quando vagar. 4829

Despacho Normativo n.º 256/93:

Cria no quadro de pessoal da Direcção-Geral de Concorrência e Preços, aprovado pela Portaria n.º 704/87, de 18 de Agosto, um lugar de assessor principal, a extinguir quando vagar. 4829

Despacho Normativo n.º 257/93:

Cria no quadro de pessoal da Direcção-Geral de Concorrência e Preços, aprovado pela Portaria n.º 704/87, de 18 de Agosto, um lugar de assessor principal, a extinguir quando vagar. 4830

Despacho Normativo n.º 258/93:

Cria no quadro de pessoal da Direcção-Geral de Concorrência e Preços um lugar de assessor principal, a extinguir quando vagar. 4830

**Ministérios do Planeamento
e da Administração do Território,
da Agricultura, das Obras Públicas,
Transportes e Comunicações, do Comércio
e Turismo, do Ambiente e Recursos Naturais
e do Mar**

Portaria n.º 839/93:

Aprova as áreas a integrar e a excluir da Reserva Ecológica Nacional relativas ao concelho de Tábua ... 4830

Ministério da Educação**Portaria n.º 840/93:**

Autoriza o funcionamento dos cursos de licenciatura em Assessoria de Administração, Ciências Administrativas e Psicologia Social e do Trabalho ministrados pelo Instituto Erasmus de Ensino Superior. 4831

Portaria n.º 841/93:

Altera os planos de estudos dos cursos superiores de Contabilidade e Auditoria, Frigotecnia e Climatização, Gestão de Projectos e Obras e Informática de Gestão e altera a denominação dos cursos superiores de Frigotecnia e Climatização para Engenharia de Máquinas (ramos de Energia e Produção Automóvel) e de Gestão de Projectos e Obras para Engenharia e Gestão de Projectos e Obras a ministrar pelo IPA — Instituto Politécnico Autónomo. 4833

Portaria n.º 842/93:

Autoriza o funcionamento dos cursos de Engenharia de Projectos e Gestão de Obras, de Engenharia e Gestão da Produção e de Informática de Gestão nas instalações que a DINENSINO — Ensino, Desenvolvimento e Cooperação, C. R. L., possui em Lisboa. 4835

Portaria n.º 843/93:

Altera o Regulamento do Concurso Nacional de Acesso ao Ensino Superior para a matrícula e inscrição no ano lectivo de 1993-1994, aprovado pela Portaria n.º 634/93, de 1 de Julho. 4837

Portaria n.º 844/93:

Autoriza o funcionamento do curso superior de Informática de Gestão e dos cursos de estudos superiores especializados em Gestão Industrial e em Marketing e Relações Públicas Internacionais no Instituto Superior de Entre Douro e Vouga — ISVOUGA. 4837

Portaria n.º 845/93:

Autoriza o funcionamento do curso de estudos superiores especializados em Gestão de Marketing, no Instituto Português de Administração de Marketing — IPAM no Porto. 4838

Região Autónoma da Madeira**Governo Regional****Decreto Regulamentar Regional n.º 29/93/M:**

Regulamenta o exercício da pesca do camarão-da-madeira. 4839

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Despacho Normativo n.º 247/93

Considerando que Maria Arménia Claro, técnica superior de 1.ª classe do quadro do Departamento Central de Planeamento, em comissão de serviço no cargo de directora de serviços da Direcção-Geral do Tesouro, requereu, em 14 de Abril de 1993, lhe fosse criado um lugar de assessor principal;

Considerando o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 3 de Fevereiro, e nos n.ºs 6, 7 e 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo artigo 1.º daquele diploma:

Determina-se que seja criado no quadro de pessoal do Departamento Central de Planeamento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 272/91, de 7 de Agosto, um lugar de assessor principal, a extinguir quando vagar.

Ministérios das Finanças e do Planeamento e da Administração do Território, 5 de Agosto de 1993. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orça-

mento. — Pelo Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Isabel Maria de Lucena Vasconcelos Cruz de Almeida Mota*, Secretária de Estado do Planeamento e do Desenvolvimento Regional.

Despacho Normativo n.º 248/93

Considerando que as licenciadas Maria Isabel Natividade de Almeida e Sousa Ramalho de Almeida, subdirectora-geral da Indústria, e Isabel Maria Marques de Carvalho Pimentel da Silva, directora de serviços da Direcção-Geral do Ordenamento do Território, vêm requerer, ao abrigo do n.º 7 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, a criação do lugar de assessor principal;

Considerando o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, e nos n.ºs 6, 7 e 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º daquele diploma:

Determina-se o seguinte:

1 — São criados no quadro de pessoal da Direcção-Geral do Ordenamento do Território, a que se refere

o mapa X anexo ao Decreto-Lei n.º 272/91, de 7 de Agosto, dois lugares de assessor principal.

2 — Os lugares referidos nos números anteriores serão extintos quando vagarem.

Ministérios das Finanças e do Planeamento e da Administração do Território, 23 de Agosto de 1993. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Francisco Valente de Oliveira*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Portaria n.º 838/93

de 9 de Setembro

O Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, estabelece o estatuto das carreiras de pessoal específicas das áreas funcionais de biblioteca e documentação e de arquivo e define as normas de transição para as mesmas carreiras.

A execução do citado diploma implica a alteração do quadro de pessoal dos serviços e estabelecimentos por ele abrangidos.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Saúde, que os quadros de pessoal das Escolas Técnicas dos Serviços de Saúde de Coimbra, de Lisboa e do Porto, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 402/87, de 31 de Dezembro, sejam substituídos, na parte relativa às áreas funcionais de biblioteca, arquivo e documentação, pelos quadros anexos I, II e III à presente portaria, da qual fazem parte integrante.

Ministérios das Finanças e da Saúde.

Assinada em 27 de Julho de 1993.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — Pelo Ministro da Saúde, *Jorge Augusto Pires*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde.

ANEXO I

Quadro de pessoal da Escola Técnica dos Serviços de Saúde de Coimbra

Grupo de pessoal		Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
					...
Pessoal técnico-profissional.	Nível 4	Biblioteca e documentação	Técnico-adjunto de biblioteca e documentação.	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe Técnico-adjunto especialista Técnico-adjunto principal Técnico-adjunto de 1.ª classe Técnico-adjunto de 2.ª classe	3
					...

ANEXO II

Quadro de pessoal da Escola Técnica dos Serviços de Saúde de Lisboa

Grupo de pessoal		Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
					...
Pessoal técnico-profissional.	Nível 4	Biblioteca e documentação	Técnico-adjunto de biblioteca e documentação.	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe Técnico-adjunto especialista Técnico-adjunto principal Técnico-adjunto de 1.ª classe Técnico-adjunto de 2.ª classe	3
					...

ANEXO III

Quadro de pessoal da Escola Técnica dos Serviços de Saúde do Porto

Grupo de pessoal		Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
.....					...
Pessoal técnico-profissional.	Nível 4	Biblioteca e documentação	Técnico-adjunto de biblioteca e documentação.	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe Técnico-adjunto especialista Técnico-adjunto principal Técnico-adjunto de 1.ª classe Técnico-adjunto de 2.ª classe	3
.....					...

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho Normativo n.º 249/93

Considerando que o licenciado José Luís Catela Rangel de Lima, engenheiro civil assessor do quadro de pessoal da Junta Autónoma de Estradas, exerce funções dirigentes em regime de comissão de serviço desde 25 de Julho de 1982 neste organismo;

Considerando o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, e nos n.ºs 6, 7 e 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo artigo 1.º daquele diploma:

Determina-se que seja criado no quadro de pessoal da Junta Autónoma de Estradas, aprovado pela Portaria n.º 479/88, de 22 de Julho, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 61/89, de 30 de Janeiro, 753/91, de 5 de Agosto, 774/91, de 7 de Agosto, e 28/92, de 17 de Janeiro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 375/89, de 25 de Outubro, e 53/93, de 26 de Fevereiro, um lugar de engenheiro civil assessor principal, a extinguir quando vagar.

Ministérios das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, 10 de Agosto de 1993. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — Pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Álvaro Severiano da Silva Magalhães*, Secretário de Estado das Obras Públicas.

Despacho Normativo n.º 250/93

Considerando que o licenciado Jorge Zúñiga de Almeida Santo exerce, em comissão de serviço, o cargo de chefe de divisão, reúne os requisitos necessários para acesso à categoria de engenheiro civil assessor principal e requereu a criação do respectivo lugar;

Considerando o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, e nos n.ºs 6, 7 e 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo artigo 1.º daquele diploma:

Determina-se que seja criado no quadro de pessoal da Junta Autónoma de Estradas, aprovado pela Portaria n.º 479/88, de 22 de Julho, com as alterações in-

troduzidas pelas Portarias n.ºs 61/89, de 30 de Janeiro, 753/91, de 5 de Agosto, 774/91, de 7 de Agosto, e 28/92, de 17 de Janeiro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 375/89, de 25 de Outubro, e 53/93, de 26 de Fevereiro, um lugar de engenheiro civil assessor principal, a extinguir quando vagar.

Ministérios das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, 10 de Agosto de 1993. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — Pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Álvaro Severiano da Silva Magalhães*, Secretário de Estado das Obras Públicas.

Despacho Normativo n.º 251/93

Considerando que o licenciado Manuel Joaquim da Mota e Costa exerce, em comissão de serviço, o cargo de director de Estradas, reúne os requisitos necessários para acesso à categoria de engenheiro civil assessor principal e requereu a criação do respectivo lugar;

Considerando o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, e nos n.ºs 6, 7 e 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo artigo 1.º daquele diploma:

Determina-se que seja criado no quadro de pessoal da Junta Autónoma de Estradas, aprovado pela Portaria n.º 479/88, de 22 de Julho, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 61/89, de 30 de Janeiro, 753/91, de 5 de Agosto, 774/91, de 7 de Agosto, e 28/92, de 17 de Janeiro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 375/89, de 25 de Outubro, e 53/93, de 26 de Fevereiro, um lugar de engenheiro civil assessor principal, a extinguir quando vagar.

Ministérios das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, 10 de Agosto de 1993. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — Pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Álvaro Severiano da Silva Magalhães*, Secretário de Estado das Obras Públicas.

Despacho Normativo n.º 252/93

Considerando o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, e nos n.ºs 6, 7 e

8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo artigo 1.º daquele diploma;

Considerando que o licenciado João Manuel Ribeiro de Almeida, chefe de divisão da Junta Autónoma de Estradas, reúne os requisitos necessários para acesso à categoria de engenheiro civil assessor principal e requereu, ao abrigo das disposições supracitadas, a criação do correspondente lugar:

Determina-se que seja criado no quadro de pessoal da Junta Autónoma de Estradas, aprovado pela Portaria n.º 479/88, de 22 de Julho, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 61/89, de 30 de Janeiro, 753/91, de 5 de Agosto, 774/91, de 7 de Agosto, e 28/92, de 17 de Janeiro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 375/89, de 25 de Outubro, e 53/93, de 26 de Fevereiro, um lugar de engenheiro civil assessor principal, a extinguir quando vagar.

Ministérios das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, 10 de Agosto de 1993. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — Pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Álvaro Severiano da Silva Magalhães*, Secretário de Estado das Obras Públicas.

Despacho Normativo n.º 253/93

Considerando que o licenciado José Maria da Cunha Donas Botto, engenheiro civil assessor da carreira de engenheiro civil do quadro de pessoal da Junta Autónoma de Estradas, exerce, em comissão de serviço, o cargo de director dos Serviços de Construção;

Considerando o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, e nos n.ºs 6, 7 e 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo artigo 1.º daquele diploma:

Determina-se que seja criado no quadro de pessoal da Junta Autónoma de Estradas, aprovado pela Portaria n.º 479/88, de 22 de Julho, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 61/89, de 30 de Janeiro, 753/91, de 5 de Agosto, 774/91, de 7 de Agosto, e 28/92, de 17 de Janeiro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 375/89, de 25 de Outubro, e 53/93, de 26 de Fevereiro, um lugar de engenheiro civil assessor principal, a extinguir quando vagar.

Ministérios das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, 10 de Agosto de 1993. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — Pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Álvaro Severiano da Silva Magalhães*, Secretário de Estado das Obras Públicas.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO COMÉRCIO E TURISMO

Despacho Normativo n.º 254/93

Considerando que o licenciado Mário Gabriel Araújo de Frias, a exercer, em regime de comissão de serviço, o cargo de director de serviços na Direcção-Geral de Concorrência e Preços, requereu, ao abrigo do n.º 7 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, a criação de um lugar de assessor principal;

Considerando o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, e nos n.ºs 6 e 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo artigo 1.º daquele diploma:

Determina-se o seguinte:

1 — É criado no quadro de pessoal da Direcção-Geral de Concorrência e Preços, aprovado pela Portaria n.º 704/87, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 39/88 e 123/90, respectivamente de 21 de Janeiro e de 16 de Fevereiro, um lugar de assessor principal.

2 — O lugar criado extinguir-se-á quando vagar.

Ministérios das Finanças e do Comércio e Turismo, 19 de Agosto de 1993. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — Pelo Ministro do Comércio e Turismo, *Luís Maria Palha Viana da Silva*, Secretário de Estado da Distribuição e Concorrência.

Despacho Normativo n.º 255/93

Considerando que o licenciado António Manuel Tropa Alves, a exercer, em regime de comissão de serviço, o cargo de director de serviços da Direcção-Geral de Concorrência e Preços, requereu, ao abrigo do n.º 7 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, a criação de um lugar de assessor principal;

Considerando o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, e nos n.ºs 6 e 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo artigo 1.º daquele diploma:

Determina-se o seguinte:

1 — É criado no quadro de pessoal da Direcção-Geral de Concorrência e Preços, aprovado pela Portaria n.º 704/87, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 39/88 e 123/90, respectivamente de 21 de Janeiro e 16 de Fevereiro, um lugar de assessor principal.

2 — O lugar criado extinguir-se-á quando vagar.

Ministérios das Finanças e do Comércio e Turismo, 19 de Agosto de 1993. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — Pelo Ministro do Comércio e Turismo, *Luís Maria Palha Viana da Silva*, Secretário de Estado da Distribuição e Concorrência.

Despacho Normativo n.º 256/93

Considerando que o licenciado Primo José Carapeto Simões das Neves, a exercer, em regime de comissão de serviço, o cargo de director de serviços da Direcção-Geral de Concorrência e Preços, requereu, ao abrigo do n.º 7 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, a criação de um lugar de assessor principal;

Considerando o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, e nos n.ºs 6 e 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro,

bro, na redacção que lhe foi conferida pelo artigo 1.º daquele diploma:

Determina-se o seguinte:

1 — É criado no quadro de pessoal da Direcção-Geral de Concorrência e Preços, aprovado pela Portaria n.º 704/87, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 39/88 e 123/90, respectivamente de 21 de Janeiro e 16 de Fevereiro, um lugar de assessor principal.

2 — O lugar criado extinguir-se-á quando vagar.

Ministérios das Finanças e do Comércio e Turismo, 19 de Agosto de 1993. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — Pelo Ministro do Comércio e Turismo, *Luís Maria Viana Palha da Silva*, Secretário de Estado da Distribuição e Concorrência.

Despacho Normativo n.º 257/93

Considerando que a licenciada Maria Eulália Vicente Serralha Pereira Pires Rodrigues, a exercer, em regime de comissão de serviço, o cargo de directora de serviços da Direcção-Geral da Indústria, requereu, ao abrigo do n.º 7 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, a criação de um lugar de assessor principal;

Considerando o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, e nos n.ºs 6 e 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo artigo 1.º daquele diploma:

Determina-se o seguinte:

1 — É criado no quadro de pessoal da Direcção-Geral de Concorrência e Preços, aprovado pela Portaria n.º 704/87, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 39/88 e 123/90, respectivamente de 21 de Janeiro e 16 de Fevereiro, um lugar de assessor principal.

2 — O lugar criado extinguir-se-á quando vagar.

Ministérios das Finanças e do Comércio e Turismo, 19 de Agosto de 1993. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — Pelo Ministro do Comércio e Turismo, *Luís Maria Viana Palha da Silva*, Secretário de Estado da Distribuição e Concorrência.

Despacho Normativo n.º 258/93

Considerando que em 22 de Março de 1993 cessou a comissão de serviço da licenciada Maria Rosa Gonçalves Dias, à data directora de serviços da Direcção-Geral do Comércio Interno;

Considerando o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, e nos n.ºs 6 e 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo artigo 1.º daquele diploma:

Determina-se o seguinte:

1 — É criado no quadro de pessoal da Direcção-Geral de Concorrência e Preços, aprovado pela Portaria n.º 704/87, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 39/88 e 123/90, respectivamente de 21 de Janeiro e 16 de Fevereiro, um lugar de assessor principal, a extinguir quando vagar.

2 — A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos desde 22 de Março de 1993.

Ministérios das Finanças e do Comércio e Turismo, 25 de Agosto de 1993. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — Pelo Ministro do Comércio e Turismo, *Luís Maria Viana Palha da Silva*, Secretário de Estado da Distribuição e Concorrência.

MINISTÉRIOS DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO, DA AGRICULTURA, DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES, DO COMÉRCIO E TURISMO, DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS E DO MAR.

Portaria n.º 839/93

de 9 de Setembro

Com base em estudos realizados pela Câmara Municipal de Tábua, na oportunidade da elaboração do plano director municipal, foi apresentada, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, uma proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional para a área daquele concelho.

Sobre a referida delimitação pronunciaram-se favoravelmente a comissão técnica de acompanhamento do plano director municipal e a Comissão da Reserva Ecológica Nacional, ouvidas nos termos do disposto no artigo 3.º do diploma acima referido.

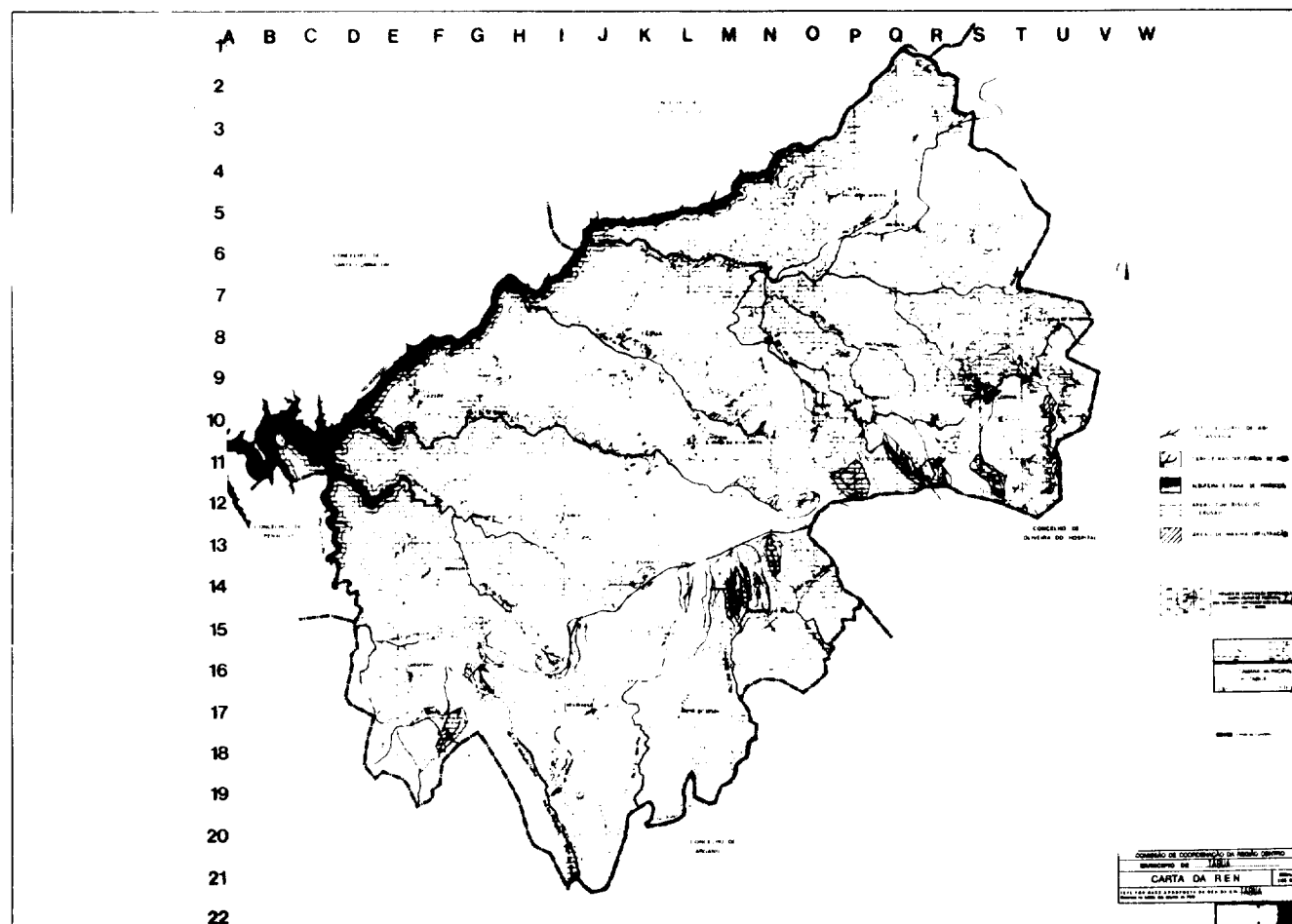
Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 316/90 e 213/92, respectivamente de 13 e 12 de Outubro:

Manda o Governo, pelos Ministros do Planeamento e da Administração do Território, da Agricultura, das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, do Comércio e Turismo, do Ambiente e Recursos Naturais e do Mar, que sejam aprovadas as áreas a integrar e a excluir da Reserva Ecológica Nacional relativas ao concelho de Tábua, identificadas na carta publicada em anexo, ficando o original depositado na competente delegação regional do Ministério do Ambiente e Recursos Naturais e uma cópia, devidamente certificada, na Comissão de Coordenação da Região do Centro, em Coimbra.

Ministérios do Planeamento e da Administração do Território, da Agricultura, das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, do Comércio e Turismo, do Ambiente e Recursos Naturais e do Mar.

Assinada em 2 de Agosto de 1993.

O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Francisco Valente de Oliveira*. — O Ministro da Agricultura, *Arlindo Marques da Cunha*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Joaquim Martins Ferreira do Amaral*. — O Ministro do Comércio e Turismo, *Fernando Manuel Barbosa Faria de Oliveira*. — A Ministra do Ambiente e Recursos Naturais, *Maria Teresa Pinto Basto Gouveia*. — O Ministro do Mar, *Eduardo Eugénio Castro de Azevedo Soares*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 840/93

de 9 de Setembro

A requerimento de ERASMO — Empreendimentos Educativos, L.^{da}, entidade titular do Instituto Erasmus de Ensino Superior, reconhecido pela Portaria n.º 229/90, de 27 de Março, como estabelecimento de ensino superior particular;

Instruídos e analisados os respectivos processos nos termos do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º É autorizado o funcionamento dos cursos a seguir indicados, no Instituto Erasmus de Ensino Superior, de acordo com os planos de estudos publicados em anexo à presente portaria:

Assessoria de Administração;
Ciências Administrativas;
Psicologia Social e do Trabalho.

2.º Aos cursos referidos no número anterior é reconhecido o grau de licenciado.

3.º As habilitações mínimas que permitem o ingresso nos cursos atrás referidos são as legalmente fixadas, sem prejuízo de outros requisitos estabelecidos na regulamentação própria do estabelecimento.

4.º A autorização e reconhecimento estabelecidos no presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação, a obrigatoriedade do cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Educação, quer em resultado da análise dos processos que fundamentou a presente portaria, quer de futuras informações dos serviços de inspecção, nos termos da legislação vigente.

Ministério da Educação.

Assinada em 12 de Agosto de 1993.

O Ministro da Educação, *António Fernando Couto dos Santos*.

ANEXO

Instituto Erasmus de Ensino Superior

Curso de Assessoria de Administração

Nome da disciplina	Escolaridade em unidades de crédito
1.º ano	
Introdução aos Estudos Europeus	4
Introdução à Informática	4
Gramática da Comunicação I	6
Inglês I	4
Francês I	4

Nome da disciplina	Escolaridade em unidades de crédito	Nome da disciplina	Escolaridade em unidades de crédito
Alemão I	4	2.º ano	
Espanhol I	4	Direito Administrativo I	5
Sociologia das Organizações	4	Inglês II	5
Multimédia	4	Língua Estrangeira II	4
Nova Ordem Política e Económica Internacional	4	Psicossociologia das Organizações	5
Técnicas de Secretariado I	4	História Parlamentar e Legislativa	4
Ética e Deontologia	4	História Diplomática	4
2.º ano		Teoria Geral dos Serviços Públicos	5
Gramática da Comunicação II	6	Problemas e Técnicas de Gestão de Empresas	5
Inglês II	5	Noções de Direito Civil	5
Francês II	5	Comunicação Empresarial e Institucional	4
Alemão II	5	Economia Europeia	4
Espanhol II	5	3.º ano	
Técnicas de Secretariado II	4	Teorias de Desenvolvimento	3
Psicossociologia da Comunicação	5	Municipalismo e Administração Autárquica	5
Relações Públicas e Publicidade	3	Direito Administrativo II	5
Organização e Gestão de Empresas	5	Problemas e Técnicas de Gestão Pública	5
Noções de Marketing	4	Noções de Direito Comercial e Fiscal	5
Noções de Direito	3	Finanças e Contabilidade Públicas	5
3.º ano		Direitos Reais e Registo Predial	5
Inglês III	5	Arquivo e Documentalismo	3
Francês III	5	Direito das Obrigações	4
Alemão III	5	Ética e Deontologia Administrativa	4
Espanhol III	5	Organização Judiciária	3
Sociolinguística	4	Direito do Trabalho	3
Relações Internacionais	4	4.º ano	
Técnicas de Secretariado III	4	Gestão do Pessoal	4
Estatística Aplicada	6	Estatística Aplicada	4
Direito Comercial	3	Sistemas de Informação	4
Direito do Trabalho	3	Informática Aplicada	4
Introdução à Economia	3	Processo e Procedimento Administrativo	5
Organização Política Portuguesa	3	Gestão de Instituições Financeiras	4
4.º ano		Noções de Direito Processual Civil e Penal	5
Economia Portuguesa	4	Administração Comunitária	4
Gestão do Pessoal	5	Direito dos Seguros	4
Planeamento e Gestão	3	Direito da Propriedade Intelectual e Industrial ...	4
Inglês IV	5	Direito Europeu da Concorrência	4
Teoria da Tradução	4	Estágio e Monografia	4
Direito das Sociedades	4	Curso de Psicologia Social e do Trabalho	
Direito Comunitário	4		
Burótica	6		
Contabilidade e Auditoria	4		
Instituições de Crédito e Financiamento	4		
Seguros	3		
Estágio e Monografia	4		

Curso de Ciências Administrativas

Nome da disciplina	Escolaridade em unidades de crédito
1.º ano	
Introdução aos Estudos Europeus	4
Introdução à Informática	4
Gramática da Comunicação	6
Inglês I	6
Língua Estrangeira I	4
Sociologia Geral	4
Doutrinas Político-Económicas Contemporâneas	5
História das Instituições Administrativas	5
Introdução ao Direito	4
Ciência Política e Direito Constitucional	4

Nome da disciplina	Escolaridade em unidades de crédito
1.º ano	
Gramática da Comunicação	4
Inglês	6
Francês	6
Métodos Matemáticos	4
Introdução aos Estudos Europeus	4
Introdução ao Direito	4
Introdução à Informática	4
Introdução às Ciências Sociais	6
História e Epistemologia da Psicologia	6
Métodos de Observação Psicológica	6
2.º ano	
Introdução à Economia	4
Direito do Trabalho	4
Estatística Aplicada à Psicologia	6
Psicologia do Desenvolvimento	6
Psicologia da Motivação e da Personalidade	6
Psicologia Diferencial	6
Psicologia Social	6
Psicopatologia	4
Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho	4
Ética e Deontologia	4

Nome da disciplina	Escolaridade em unidades de crédito
3.º ano	
Métodos de Avaliação Psicológica	6
Psicossociologia da Comunicação	4
Psicossociologia das Organizações	6
Psicologia do Trabalho	4
Sociologia do Trabalho	4
Métodos de Investigação e Intervenção Psicossocial	6
Organização e Gestão de Empresas	6
Gestão de Recursos Humanos	6
Informática Aplicada à Gestão de Recursos Humanos	4
Economia Aplicada à Gestão de Recursos Humanos	4
4.º ano	
Ergonomia	4
Dinâmica de Grupos	4
Psicossociologia da Orientação Vocacional	4
Métodos de Recrutamento, Selecção e Movimentação de Pessoal	4
Métodos de Análise do Trabalho e Avaliação do Desempenho Profissional	4
Psicossociologia da Formação e Qualificação Profissional	4
Psicossociologia do Conflito e da Negociação	4
Estratégia e Comportamento Organizacional	4
Seminário sobre Questões Aprofundadas de Intervenção Psicossocial nas Empresas	6
Estágio e Monografia	12

Portaria n.º 841/93**de 9 de Setembro**

A requerimento da CITE — Cooperativa Universitária de Ensino Científico e Técnico, C. R. L., entidade titular do IPA — Instituto Politécnico Autónomo, reconhecido como estabelecimento de ensino superior particular pela Portaria n.º 894/90, de 25 de Setembro;

Considerando a fundamentação da proposta elaborada sob a responsabilidade do órgão científico-pedagógico daquele estabelecimento de ensino;

Instruído e analisado o respectivo processo, nos termos do n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto;

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º São alterados os planos de estudos dos cursos superiores de Contabilidade e Auditoria, Frigotecnia e Climatização, Gestão de Projectos e Obras e Informática de Gestão, com funcionamento autorizado pela Portaria n.º 894/90, de 25 de Setembro, conforme publicação em anexo.

2.º É alterada a denominação do curso superior de Frigotecnia e Climatização para Engenharia de Máquinas (ramos de Energia e Produção Automóvel).

3.º É alterada a denominação do curso superior de Gestão de Projectos e Obras para Engenharia e Gestão de Projectos e Obras.

Ministério da Educação.

Assinada em 12 de Agosto de 1993.

O Ministro da Educação, *António Fernando Couto dos Santos*.

ANEXO**Curso superior de Contabilidade e Auditoria**

(Ramos: Contabilidade e Auditoria)

Nome da disciplina	Tipo	Carga horária semanal		
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas
1.º ano				
1.º semestre				
Matemática I	Semestral	2	4	-
Economia I	Semestral	2	1	-
Introdução à Contabilidade	Anual	2	1	-
Teoria Geral da Administra- ção	Semestral	2	2	-
Introdução às Ciências Sociais	Semestral	1	1	1
Gramática da Comunicação	Semestral	-	2	1
Inglês Técnico I	Semestral	-	1	1
2.º semestre				
Matemática II	Semestral	2	4	-
Economia II	Semestral	2	1	-
Introdução à Informática ..	Semestral	1	1	1
Organização de Empresas ..	Semestral	2	1	-
Introdução à Contabilidade ...	Anual	2	1	-
Introdução ao Direito	Semestral	2	2	-
Inglês Técnico II	Semestral	-	1	1
2.º ano				
3.º semestre				
Métodos Estatísticos	Semestral	2	2	-
Contabilidade Geral	Anual	1	1	2
Contabilidade de Custos I ...	Anual	2	2	-
Cálculo Financeiro I	Semestral	1	2	-
Direito Comercial I	Semestral	2	1	1
Introdução aos Estudos Euro- peus	Semestral	2	1	-
Informática de Gestão I ...	Semestral	1	1	1
4.º semestre				
Contabilidade Geral	Anual	1	1	2
Contabilidade de Custos I ...	Anual	2	2	-
Cálculo Financeiro II	Semestral	1	2	-
Direito Comercial II	Semestral	2	1	1
Informática de Gestão II ...	Semestral	1	1	1
Fiscalidade	Semestral	1	1	1
Noções de Direito Comunitá- rio	Semestral	2	1	-
3.º ano				
5.º semestre				
Investigação Operacional ...	Semestral	2	2	-
Contabilidade Financeira (a)	Anual	1	1	2
Contabilidade de Custos II (a)	Anual	1	1	2
Gestão Financeira I	Semestral	1	1	2
Planeamento e Controlo de Gestão	Semestral	1	1	2
Auditoria e Revisão de Con- tas I (b)	Semestral	2	1	1
Auditoria Informática (b)	Semestral	2	1	1
Opção	Semestral	-	-	-
6.º semestre				
Contabilidade Financeira (a)	Anual	1	1	2
Contabilidade de Custos II (a)	Anual	1	1	2
Gestão Financeira II	Semestral	1	1	2
Sociologia das Organizações e do Trabalho	Semestral	1	1	2
Auditoria e Revisão de Con- tas II (b)	Semestral	2	1	1
Auditorias Sectoriais (b)	Semestral	2	1	1
Estágio	Semestral	1	2	5

(a) Só para o ramo de Contabilidade.

(b) Só para o ramo de Auditoria.

Curso superior de Engenharia de Máquinas

(Ramos: Produção Automóvel e Energia)

Nome da disciplina	Tipo	Carga horária semanal		
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas
1.º ano				
1.º semestre				
Matemática I	Semestral	2	4	-
Introdução às Ciências Sociais	Semestral	2	1	-
Desenho Geral	Semestral	1	1	3
Física Mecânica	Semestral	2	3	-
Gramática da Comunicação	Semestral	-	2	1
Inglês Técnico I	Semestral	-	1	1
2.º semestre				
Matemática II	Semestral	2	4	-
Noções Gerais de Economia	Semestral	1	1	1
Introdução à Informática ...	Semestral	2	1	-
Desenho de Máquinas	Semestral	1	-	3
Física Termodinâmica	Semestral	-	3	-
Tecnologia Industrial I	Semestral	-	3	-
Inglês Técnico II	Semestral	-	1	2
2.º ano				
3.º semestre				
Métodos Estatísticos	Semestral	2	2	-
Informática de Gestão	Semestral	1	1	1
Introdução aos Estudos Europeus	Semestral	2	1	-
Mecânica dos Materiais	Semestral	2	2	-
Órgãos de Máquinas I	Semestral	2	2	-
Tecnologia Industrial II	Semestral	-	3	-
Mecânica Aplicada I (a)	Semestral	-	3	-
Termodinâmica Aplicada (b)	Semestral	-	3	-
4.º semestre				
Mecânica dos Fluidos	Semestral	2	2	-
Electricidade e Magnetismo	Semestral	2	2	-
Conservação de Energia	Semestral	2	1	-
Órgãos de Máquinas II	Semestral	2	2	-
Electrónica Industrial	Semestral	-	3	-
Motores Térmicos	Semestral	-	3	-
Mecânica Aplicada II (a)	Semestral	-	3	-
Termotecnia (b)	Semestral	-	3	-
3.º ano				
5.º semestre				
Investigação Operacional ...	Semestral	2	2	-
Electricidade Industrial	Semestral	2	2	-
Energias Alternativas	Semestral	-	3	-
Automação	Semestral	2	3	-
Órgãos de Máquinas III (a) ..	Semestral	2	2	-
Veículos Automóveis (a)	Semestral	2	2	-
Aquecimento e Ventilação (b) ..	Semestral	2	2	-
Refrigeração (b)	Semestral	2	2	-
6.º semestre				
Controlo de Qualidade	Semestral	-	2	-
Organização e Gestão da Produção	Semestral	2	2	-
Manutenção e Segurança Industrial	Semestral	2	2	-
Projecto	Semestral	1	1	4
Sociologia das Organizações e do Trabalho	Semestral	1	1	2
Equipamento de Transporte (a) ..	Semestral	2	2	-
Climatização (b)	Semestral	2	2	-

(a) Só para o ramo de Produção Automóvel.

(b) Só para o ramo de Energia.

Curso superior de Engenharia e Gestão de Projectos e Obras

Nome da disciplina	Tipo	Carga horária semanal		
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas
1.º ano				
1.º semestre				
Matemática I	Semestral	2	4	-
Introdução às Ciências Sociais	Semestral	2	1	-
Desenho Geral	Semestral	1	1	3
Física Mecânica	Semestral	2	3	-
Gramática da Comunicação	Semestral	-	2	1
Inglês Técnico I	Semestral	-	1	1
2.º semestre				
Matemática II	Semestral	2	4	-
Noções Gerais de Economia	Semestral	1	1	1
Introdução à Informática ..	Semestral	2	1	-
Geometria Descritiva	Semestral	2	2	-
Desenho de Construção Civil	Semestral	2	-	2
Direito da Construção	Semestral	2	2	-
Inglês Técnico II	Semestral	-	1	2
2.º ano				
3.º semestre				
Métodos Estatísticos	Semestral	2	2	-
Informática de Gestão	Semestral	1	1	1
Introdução aos Estudos Europeus	Semestral	2	1	-
Resistência de Materiais	Semestral	2	3	-
Materiais de Construção I	Semestral	-	3	2
Arquitectura e Urbanismo ..	Semestral	2	2	-
4.º semestre				
Geologia Aplicada	Semestral	2	2	-
Electricidade e Magnetismo	Semestral	2	2	-
Conservação de Energia e Energias Alternativas	Semestral	1	2	1
Topografia	Semestral	2	-	2
Estabilidade	Semestral	2	2	-
Materiais de Construção II ..	Semestral	-	2	2
3.º ano				
5.º semestre				
Investigação Operacional ...	Semestral	2	2	-
Hidráulica	Semestral	1	2	1
Análise de Investimentos ...	Semestral	1	2	1
Betão Armado e Pré-Esforçado	Semestral	2	2	-
Contabilidade e Auditoria de Obras	Semestral	2	2	-
Mecânica dos Solos e Fundações	Semestral	1	2	1
6.º semestre				
Controlo de Qualidade e Segurança	Semestral	1	2	1
Saneamento Básico	Semestral	1	2	1
Redes Eléctricas e de Comunicação	Semestral	2	2	-
Sociologia das Organizações e do Trabalho	Semestral	1	1	2
Estaleiros	Semestral	2	2	-
Gestão de Projectos e Obras	Semestral	2	2	-

Curso superior de Informática de Gestão

Nome da disciplina	Tipo	Carga horária semanal		
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas
1.º ano				
1.º semestre				
Matemática I	Semestral	2	4	-
Economia I	Semestral	1	1	1

Nome da disciplina	Tipo	Carga horária semanal		
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas
Sistemas Lógicos	Semestral	1	1	1
Teoria Geral da Administração	Semestral	2	2	—
Informática I	Semestral	2	1	—
Gramática da Comunicação	Semestral	—	2	1
Inglês Técnico I	Semestral	—	1	1
2.º semestre				
Matemática II	Semestral	2	4	—
Arquitectura de Computadores	Semestral	2	1	1
Estrutura de Dados	Semestral	2	1	1
Programação I	Semestral	2	1	2
Informática II	Semestral	1	1	1
Inglês Técnico II	Semestral	—	1	1
2.º ano				
3.º semestre				
Métodos Estatísticos	Semestral	2	4	—
Programação II	Semestral	2	1	2
Informática de Gestão	Semestral	2	1	—
Introdução às Ciências Sociais	Semestral	1	1	2
Francês Técnico	Semestral	—	1	2
Introdução aos Estudos Europeus	Semestral	2	1	—
4.º semestre				
Programação III	Semestral	2	1	2
Microinformática	Semestral	2	1	1
Bases de Dados	Semestral	2	1	1
Análise de Sistemas I	Semestral	2	1	2
Aplicações Informáticas	Semestral	1	2	1
Direito Informático	Semestral	—	1	1
3.º ano				
5.º semestre				
Investigação Operacional ...	Semestral	2	2	—
Sistemas Operativos	Semestral	2	2	2
Análise de Sistemas II	Semestral	2	2	2
Gestão de Sistemas de Informação	Semestral	2	1	—
Redes de Computadores ...	Semestral	1	2	2
6.º semestre				
Programação Avançada ...	Semestral	2	2	2
Sociologia das Organizações e do Trabalho	Semestral	1	1	2
Manutenção de Sistemas de Informação	Semestral	2	2	2
Projecto Informático	Semestral	2	2	4

Portaria n.º 842/93

de 9 de Setembro

A requerimento da DINENSINO — Ensino, Desenvolvimento e Cooperação, C. R. L., com sede em Lisboa, cujos cursos foram reconhecidos pelas Portarias n.ºs 1061/89, de 24 de Outubro, e 949/91, de 18 de Setembro;

Instruídos e analisados os respectivos processos e nos termos do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º É autorizado o funcionamento dos cursos a seguir indicados, de acordo com os planos de estudos publicados em anexo à presente portaria, nas instalações

que a DINENSINO — Ensino, Desenvolvimento e Cooperação, C. R. L., possui em Lisboa:

Curso de Engenharia de Projectos e Gestão de Obras;

Curso de Engenharia e Gestão da Produção;

Curso de Informática de Gestão.

2.º É reconhecido o grau de licenciado aos cursos referidos no número anterior.

3.º As habilitações mínimas que permitem o ingresso nos cursos atrás mencionados são as legalmente fixadas, sem prejuízo de outros requisitos que sejam estabelecidos no regulamento interno do estabelecimento de ensino.

4.º A autorização e reconhecimento estabelecidos pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação, a obrigatoriedade do cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Educação, quer em resultado da análise que fundamentou a presente portaria, quer de futuras informações dos serviços de inspecção, de acordo com a legislação vigente.

Ministério da Educação.

Assinada em 17 de Agosto de 1993.

O Ministro da Educação, *António Fernando Couto dos Santos*.

ANEXO**Curso de Engenharia de Projectos e Gestão de Obras**

Nome da disciplina	Tipo	Carga horária semanal Aulas teórico-práticas
1.º ano		
Matemática I	Anual ...	3
Física I	Anual ...	3
Química Geral	Anual ...	3
Noções Básicas de Economia	Anual ...	3
Introdução ao Direito	Semestral	4
Introdução aos Computadores	Semestral	4
Sistemas Operativos	Semestral	4
Bases de Dados	Semestral	4
2.º ano		
Matemática II	Anual ...	3
Física II	Anual ...	3
Ciências dos Materiais	Anual ...	3
Introdução à Programação	Semestral	4
Sistemas Digitais	Semestral	4
Direito das Sociedades	Semestral	4
Engenharia de Software	Semestral	4
Programação I	Semestral	4
Desenho Computorizado	Semestral	4
3.º ano		
Estatística	Anual ...	4
Mecânica dos Fluidos	Anual ...	3
Computação Numérica	Anual ...	3
Direito Comunitário	Semestral	4
Programação II	Semestral	4
Topografia Computorizada	Semestral	4
Economia Europeia	Semestral	4
Sociologia da Empresa	Semestral	2
Gestão de Pessoal	Semestral	2

Nome da disciplina	Tipo	Carga horária semanal — Aulas teórico-práticas
4.º ano		
Investigação Operacional	Anual...	3
Ordenamento do Território	Anual...	3
Comunicação e Redes	Anual...	3
Construções Cíveis e Industriais	Anual...	3
Topografia Computação Gráfica	Semestral	4
Análise de Investimentos	Semestral	4
Planeamento de Infra-Estruturas	Semestral	2
Planeamento de Transportes	Semestral	2
Direito Fiscal	Semestral	3
Gestão Urbanística	Semestral	3
5.º ano		
Pontes e Estruturas Especiais	Anual...	3
Betão Armado e Pré-Esforçado	Anual...	3
Materiais de Construção	Semestral	4
Gestão de Projectos	Semestral	4
Direito da Construção	Semestral	4
Arquitectura	Semestral	4
Gestão de Obras	Semestral	4
Contabilidade e Auditoria de Obras ...	Semestral	4
Seminário e projecto	Anual...	3

Curso de Engenharia e Gestão da Produção**Opções: Térmica, Electromecânica e Agro-Industrial**

Nome da disciplina	Tipo	Carga horária semanal — Aulas teórico-práticas
1.º ano		
Matemática I	Anual...	3
Física I	Anual...	3
Química Geral	Anual...	3
Noções Básicas de Economia	Anual...	3
Introdução ao Direito	Semestral	4
Introdução aos Computadores	Semestral	4
Introdução à Gestão	Semestral	4
Bases de Dados	Semestral	4
2.º ano		
Matemática II	Anual...	3
Física II	Anual...	3
Ciências dos Materiais	Anual...	3
Introdução à Programação	Semestral	4
Sistemas Digitais	Semestral	4
Direito das Sociedades	Semestral	4
Engenharia de Software	Semestral	4
Programação I	Semestral	4
Sistemas Operativos	Semestral	4
3.º ano		
Estatística I	Anual...	3
Mecânica dos Fluidos	Anual...	3
Computação Numérica	Anual...	3
Direito Comunitário	Semestral	4
Programação II	Semestral	4
Topografia Computorizada	Semestral	4
Economia Europeia	Semestral	4
Direito Fiscal	Semestral	4
Comunicação e Redes	Semestral	4
4.º ano		
Investigação Operacional	Anual...	3
Órgãos de Máquinas	Anual...	3
Gestão da Produção	Anual...	3
Desenvolvimento Industrial	Anual...	2
Topografia Computação Gráfica	Semestral	3
Análise de Investimentos	Semestral	4
Sociologia Industrial	Semestral	2

Nome da disciplina	Tipo	Carga horária semanal — Aulas teórico-práticas
Desenho Computorizado	Semestral	4
Comportamento Organizacional	Semestral	2
Produção, Transporte e Distribuição de Energia	Semestral	3
5.º ano		
(Opção: Térmica)		
Energias Renováveis	Anual...	3
Conservação da Energia	Semestral	4
Termodinâmica Aplicada	Semestral	4
Aquecimento e Ventilação Industrial ...	Semestral	4
Legislação e Segurança Energética	Semestral	4
Termotécnica	Semestral	4
Climatização	Semestral	4
Refrigeração e Criogenia	Semestral	4
Seminário e projecto	Anual...	2
5.º ano		
(Opção: Electromecânica)		
Tecnologias de Produção	Anual...	3
Organização e Planeamento da Produção	Anual...	3
Servomecanismos e Automação	Semestral	4
Manutenção Industrial	Semestral	4
Legislação e Segurança Industrial	Semestral	4
Controlo de Qualidade	Semestral	4
Robótica Industrial	Semestral	4
Produção Integrada por Computador ..	Semestral	4
Seminário e projecto	Anual...	3
5.º ano		
(Opção: Agro-Industrial)		
Tecnologias Agro-Industriais	Anual...	3
Processamento Agro-Industrial	Anual...	3
Organização e Planeamento da Produção	Anual...	2
Embalagens	Semestral	4
Enopatologia	Semestral	4
Legislação e Higiene Alimentar	Semestral	4
Controlo de Qualidade	Semestral	4
Engenharia Genética	Semestral	4
Produção Integrada por Computador ..	Semestral	4
Seminário e projecto	Anual...	3

Curso de Informática de Gestão

Nome da disciplina	Tipo	Carga horária semanal — Aulas teórico-práticas
1.º ano		
Matemática I	Anual...	3
Gestão das Organizações	Anual...	3
Economia I	Anual...	3
Introdução aos Computadores	Semestral	4
Introdução à Programação	Semestral	4
Introdução ao Direito	Semestral	4
Sistemas Digitais	Semestral	4
Programação I	Semestral	4
Direito Comercial	Semestral	4
2.º ano		
Matemática II	Anual...	3
Contabilidade Geral	Anual...	3
Economia II	Anual...	3
Programação II	Semestral	4
Sistemas Operativos	Semestral	4
Direito das Sociedades	Semestral	4
Bases de Dados	Semestral	4
Informática de Gestão	Semestral	4
Direito Comunitário	Semestral	4

Nome da disciplina	Tipo	Carga horária semanal Aulas teórico- práticas
3.º ano		
Estatística	Anual...	3
Contabilidade Analítica	Anual...	3
Gestão Financeira	Anual...	3
Gestão Comercial	Semestral	4
Economia da Empresa	Semestral	4
Direito Fiscal	Semestral	4
Gestão de Stocks	Semestral	4
Análise Financeira	Semestral	4
Direito do Trabalho	Semestral	4
4.º ano		
Redes de Comunicação	Anual...	3
Equipamentos Informáticos	Anual...	3
Técnicas Quantitativas	Anual...	3
Sistemas Informáticos	Semestral	4
Computação Gráfica	Semestral	4
Deontologia e Informática	Semestral	4
Controlo de Qualidade	Semestral	4
Auditoria Informática	Semestral	4
Ordenadores e Ficheiros	Semestral	4

Portaria n.º 843/93

de 9 de Setembro

Na sequência da deliberação n.º 14/92 do senado da Universidade de Coimbra;

Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 189/92, de 3 de Setembro;

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º**Aditamento**

É aditado um artigo 35.º-A ao Regulamento aprovado pela Portaria n.º 634/93, de 1 de Julho, com a seguinte redacção:

Artigo 35.º-A**Par 0505 502**

1 — Para além das vagas previstas no n.º 1 do artigo 35.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 634/93, de 1 de Julho, serão colocadas a concurso na 2.ª fase da candidatura 35 vagas para o curso de licenciatura em Jornalismo da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra (código 0505 502).

2 — Poderão igualmente apresentar-se à 2.ª fase da candidatura os candidatos colocados na 1.ª fase, desde que tal candidatura se destine exclusivamente ao par estabelecimento/curso 0505 502.

3 — A apresentação de candidatura nos termos do n.º 2 deste artigo não dispensa os estudantes em causa de procederem, nos termos e prazos da lei, à matrícula e inscrição nos pares estabelecimentos/curso em que hajam sido colocados na 1.ª fase da candidatura.

4 — Os estudantes que, tendo apresentado a sua candidatura ao abrigo do n.º 2 deste artigo, ve-

nam a ser colocados no par estabelecimento/curso deverão, dentro do prazo de matrícula da 2.ª fase:

- Proceder à anulação da matrícula e inscrição no par estabelecimento/curso em que haviam sido colocados na 1.ª fase;
- Proceder à matrícula e inscrição no par 0505 502.

2.º**Entrada em vigor**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ministério da Educação.

Assinada em 16 de Agosto de 1993.

O Ministro da Educação, *António Fernando Couto dos Santos*.

Portaria n.º 844/93

de 9 de Setembro

A requerimento da Fundação Terras de Santa Maria da Feira, entidade titular do Instituto Superior de Entre Douro e Vouga — ISVOUGA, estabelecimento de ensino superior particular reconhecido pela Portaria n.º 908/90, de 27 de Setembro, rectificada por declaração publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 252, de 31 de Outubro de 1990;

Considerando a natureza do estabelecimento e os objectivos de formação pretendidos;

Instruídos e analisados os respectivos processos e nos termos dos n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto;

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º É autorizado o funcionamento do curso superior de Informática de Gestão e dos cursos de estudos superiores especializados em Gestão Industrial e em Marketing e Relações Públicas Internacionais no Instituto Superior de Entre Douro e Vouga — ISVOUGA, de acordo com os planos de estudos publicados em anexo.

2.º Ao curso superior de Informática de Gestão é reconhecido o grau académico de bacharel.

3.º Pela conclusão de qualquer dos cursos de estudos superiores especializados atrás referidos é conferido diploma de estudos superiores especializados.

4.º As habilitações mínimas que permitem o ingresso no curso superior de Informática de Gestão são as legalmente exigidas, sem prejuízo de outros requisitos que sejam estabelecidos no regulamento interno do ISVOUGA.

5.º Têm ingresso nos cursos de estudos superiores especializados em Gestão Industrial e em Marketing e Relações Públicas Internacionais os detentores de grau de bacharel ou licenciado, sem prejuízo das condições estabelecidas no regulamento interno do Instituto Superior de Entre Douro e Vouga.

6.º A autorização e reconhecimento estabelecidos na presente portaria não prejudicam, sob pena de revogação, a obrigatoriedade do cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Educação, quer em resultado da análise que fundamentou a presente portaria, quer de futuras

informações dos serviços de inspecção, de acordo com a legislação vigente.

Ministério da Educação.

Assinada em 12 de Agosto de 1993.

O Ministro da Educação, *António Fernando Couto dos Santos*.

ANEXO

Instituto Superior de Entre Douro e Vouga — ISVOUGA

Curso superior de Informática de Gestão

Nome da disciplina	Tipo	Carga horária semanal — Aulas teórico-práticas
1.º ano		
Introdução aos Estudos Europeus ..	Semestral	3
Inglês I	Anual	3
Psicossociologia da Comunicação ..	Semestral	3
Introdução à Informática	Anual	4
Organização e Gestão de Empresas	Anual	3
Matemática Aplicada	Anual	3
Propedêutica Comercial	Anual	3
2.º ano		
Contabilidade Geral e da Empresa	Anual	4
Inglês II	Anual	3
Estatística Aplicada	Anual	3
Programação	Anual	4
Informática de Gestão	Anual	3
Cálculo Financeiro	Anual	4
Direito das Sociedades	Semestral	2
3.º ano		
Mercadologia e Concorrência	Anual	3
Contabilidade Analítica e Cálculo de Custos	Anual	4
Legislação Fiscal	Semestral	3
Planeamento e Sistemas de Informação	Anual	4
Análise de Sistemas	Anual	4
Economia Portuguesa	Semestral	3
Trabalho de intervenção profissional	—	—

Curso de estudos superiores especializados em Gestão Industrial

Nome da disciplina	Tipo	Carga horária lectiva — Aulas teórico-práticas
1.º ano		
1.º semestre		
Contabilidade Industrial I	Semestral	60
Aprovisionamento e Gestão de Stocks	Semestral	45
Informática Aplicada à Gestão do Processo Produtivo I	Semestral	60
Planeamento e Organização Industrial	Semestral	45
2.º semestre		
Contabilidade Industrial II	Semestral	60
Gestão da Qualidade e Análise Técnica de Investimentos	Semestral	45
Informática Aplicada à Gestão do Processo Produtivo II	Semestral	60
Métodos Quantitativos	Semestral	45
2.º ano		
Projecto de Investigação e Intervenção Profissional (a)	Anual	450

(a) Seminários de acompanhamento e trabalho de investigação.

Curso de estudos superiores especializados em Marketing e Relações Públicas Internacionais

Nome da disciplina	Tipo	Carga horária lectiva — Aulas teórico-práticas
1.º ano		
1.º semestre		
Teoria Política e Relações Internacionais	Semestral	60
Marketing Internacional	Semestral	60
Gestão Estratégica e Comportamento do Cliente	Semestral	45
Gestão Financeira Internacional	Semestral	45
2.º semestre		
Marketing e Estratégias de Internacionalização	Semestral	60
Protocolo	Semestral	45
Direito Internacional	Semestral	45
Organização de Feiras, Congressos e Exposições	Semestral	45
2.º ano		
Projecto de Investigação e Intervenção Profissional (a)	Anual	450

(a) Seminários de acompanhamento de investigação.

Portaria n.º 845/93

de 9 de Setembro

A requerimento do Instituto Português de Administração de Marketing — IPAM, entidade titular do Instituto Português de Administração de Marketing — IPAM, no Porto, reconhecido pela Portaria n.º 1075/90, de 24 de Outubro, como estabelecimento de ensino superior particular;

Instruído e analisado o respectivo processo e nos termos do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º É autorizado o funcionamento do curso de estudos superiores especializados em Gestão de Marketing, no Instituto Português de Administração de Marketing — IPAM, no Porto, de acordo com os planos de estudos publicados em anexo à presente portaria.

2.º Têm ingresso no curso atrás referido os indivíduos habilitados com o grau de bacharel ou licenciado, para além das condições estabelecidas no regulamento interno do Instituto Português de Administração de Marketing — IPAM, no Porto.

3.º Pela conclusão do curso acima mencionado é conferido diploma de estudos superiores especializados.

4.º Apenas nos casos previstos no n.º 7 do artigo 13.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, isto é, quando o curso de bacharelato precedente forma um conjunto coerente com o curso de estudos superiores especializados, é reconhecido o grau de licenciado.

5.º A autorização e o reconhecimento estabelecidos pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação, a obrigatoriedade do cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Educação, quer em resultado da análise do processo que fundamentou a presente por-

taria, quer de futuras informações dos serviços de inspecção, de acordo com a legislação em vigor.

Ministério da Educação.

Assinada em 17 de Agosto de 1993.

O Ministro da Educação, *António Fernando Couto dos Santos*.

ANEXO

Instituto Português de Administração de Marketing — IPAM, no Porto

Curso de estudos superiores especializados
em Gestão de Marketing

(Especializações: bens de grande consumo/serviços/saúde)

Nome da disciplina	Tipo	Carga horária semanal
1.º semestre		
Marketing — Novas Dimensões	Semestral	3
Gestão Estratégica I	Semestral	3
Gestão de Vida	Semestral	2
Métodos e Instrumentos de Avaliação Quantitativa	Semestral	2
Gestão Financeira	Semestral	2
Marketing de Grande Consumo I (a) ..	Semestral	4
Marketing de Serviços I (b)	Semestral	4
Marketing dos Cuidados de Saúde (c)	Semestral	4
2.º semestre		
Gestão Estratégica II	Semestral	3
Sociologia da Empresa	Semestral	3
Novos Modelos de Conduta Comunicacional	Semestral	2
Auditoria	Semestral	2
Marketing de Grande Consumo II (a) ..	Semestral	4
Marketing de Serviços II (b)	Semestral	4
Conceitos Base em Biomédicas (c)	Semestral	4
Opção (*)	Semestral	2
3.º semestre		
Projecto	Semestral	12
Seminário	Semestral	2
Marketing Internacional (a) (b)	Semestral	2
Novos Produtos: da Ideia ao Lançamento (a)	Semestral	2
Controle Sensorial da Qualidade do Produto (a)	Semestral	2
Marketing de Serviços Financeiros e Seguros (b)	Semestral	2
Plano de Marketing nos Serviços de Saúde (c)	Semestral	2
Plano de Marketing na Indústria Farmacêutica (c)	Semestral	2
Opção (**)	Semestral	2

(a) Especialização: Bens de Grande Consumo.

(b) Especialização: Serviços.

(c) Especialização: Saúde.

(*) Opções do 2.º semestre:

Marketing Interno;
Marketing Industrial;
Gestão de Stocks;
Gestão de Tesouraria;
Espaços e Instituições Internacionais;
Complementos de Economia;
Liderança;
Modelos de Investigação;
Novas Técnicas Promocionais.

(**) Opções do 3.º semestre:

Modelos de Análise em Serviços de Saúde;
Marketing Interno;
Complementos de Economia;
Marketing Internacional;
Liderança;
Modelos de Investigação;
Novas Técnicas Promocionais.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Decreto Regulamentar Regional n.º 29/93/M

Regulamenta o exercício da pesca do camarão-da-madeira

Considerando a importância económica que assume para a Região Autónoma da Madeira a captura das várias espécies de camarão existentes nos seus mares, das quais se destaca o *Plesionika narval* pela sua maior abundância e significado comercial;

Considerando que de estudos efectuados se concluiu que na Região o tamanho médio dos exemplares adultos para aquela espécie oscila entre os 65 mm e os 75 mm de comprimento e que a sua captura não será eficaz e racionalmente conseguida senão com covos cuja malha varia entre os 15 mm e os 29 mm, de molde a atingir-se um rendimento médio ajustado ao esforço de pesca utilizado, impondo-se portanto proceder a regulamentação da matéria adequando a legislação vigente à realidade regional:

O Governo Regional da Madeira decreta, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição, da alínea d) do artigo 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, e da alínea d) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 278/87, de 7 de Julho, o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto e âmbito de aplicação

O presente diploma disciplina o exercício da pesca dirigida ao conjunto de espécies vulgarmente conhecidas por «camarão-da-madeira», cuja espécie mais abundante é o *Plesionika narval*, na sub-área 2 da Zona Económica Exclusiva.

Artigo 2.º

Limitação às embarcações registadas na pesca local e costeira

O exercício da pesca, para os efeitos do disposto no artigo anterior, fica limitado às embarcações registadas na pesca local e costeira licenciadas para a utilização de armadilhas e podendo cumulativamente dispor de licença para a pesca com aparelhos de anzol e ou torneiras.

Artigo 3.º

Artes utilizadas

1 — As embarcações referidas no artigo anterior podem utilizar a armadilha vulgarmente designada por «covo para camarão».

2 — Entende-se por covo a armadilha constituída por armação em metal, madeira ou qualquer outro material não poluente, com as dimensões máximas de 100 cm de comprimento e de 60 cm de altura e de largura, forrada a rede cuja malhagem de menores dimensões permita a introdução, sem oposição, em toda e qualquer posição, de uma bitola com 15 mm de largura, podendo apresentar até duas aberturas laterais de dimensões variáveis e apresentando obrigatoriamente uma abertura superior com um diâmetro mínimo de

15 cm, sem qualquer dispositivo que obstrua a saída de animais.

3 — As armadilhas caracterizadas no número anterior podem revestir qualquer forma, sejam desmontáveis ou não, e o fio utilizado para fixar a rede à armação interior deve ser biodegradável em, pelo menos, uma das faces do covão.

4 — As embarcações autorizadas a exercer este tipo de pesca não podem utilizar mais de cinco teias, com um máximo de 10 armadilhas cada uma.

Artigo 4.º

O disposto no presente diploma, ressalvadas as suas especificidades, não derroga o regime geral relativo ao exercício da pesca marítima e da cultura de espécies marinhas contido no Decreto-Lei n.º 278/87, de 7 de Julho, e legislação complementar.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho do Governo Regional em 8 de Julho de 1993.

O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Assinado em 27 de Julho de 1993.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Autur Aurélio Teixeira Rodrigues Consoado*.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$50+IVA; preço por linha de anúncio, 203\$+IVA.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 218\$00 (IVA INCLuíDO 5%)



INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5
1092 Lisboa Codex
- Rua da Escola Politécnica
1200 Lisboa
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16
1000 Lisboa
- Avenida de António José de Almeida
1000 Lisboa
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco
1000 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84
4000 Porto
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486
3000 Coimbra

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 - 1092 Lisboa Codex.